



Marapanim, 08 de novembro de 2021.

Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, fundamentada no art. 24º, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Padre Vale nº 223 – Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM – PA, para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA.**

Em 31 de dezembro de 2021, o Município de Marapanim, encerra o contrato nº 03/2021, com a Sra. MARIA MIGUELINA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, portadora do documento de identificação RG nº 1315373 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 083.023.082-34, residente e domiciliada na Conj. Cordeiro de Farias, Alameda 4, nº 135 – Bairro do Tapanã – CEP: 66833-040 - BELÉM – PA, com prazo de vigência de 17 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, umavez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é o dia 31 de dezembro de 2021, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para o **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

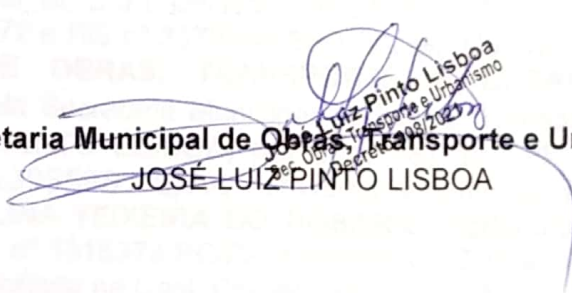
De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Exª, autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2021, para prorrogar a vigência do contrato para o período de **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.



Na oportunidade, integram esta requisição, cópia do contrato nº 03/2021 e declaração de concordância da locatária.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
JOSÉ LUIZ PINTO LISBOA

DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - A presente requisição se fundamenta na Lei, Lei nº 1.000, de 20 de maio de 2003, que dispõe sobre o regime de contratação de serviços de natureza temporária, e no Decreto nº 1.000, de 20 de maio de 2003, que dispõe sobre o regime de contratação de serviços de natureza temporária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de veículo para transporte de passageiros.

1.2 - O veículo destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

2.1 - O veículo destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Marapanim, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades, sob pena de anulação de todo o contrato, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor mensal de aluguel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - O pagamento do aluguel será realizado em 12 parcelas mensais, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma.

3.3 - O valor do aluguel não abrange a manutenção do veículo, nem a responsabilidade por danos materiais ou morais.